



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação



PARECER N°

344

/2022

Projeto de Lei Complementar nº 13/2022

Processo nº 412/2022

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, alterando os fluxos de execução do Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão que especifica, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e implementação de programas e políticas públicas. Em específico, a presente propositura estabelecerá importante diretriz ao atendimento do déficit habitacional do Município, que abarca principalmente a população em situações de risco e vulnerabilidade social de Araraquara.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Art. 75, parágrafo único, Lei Orgânica do Município de Araraquara).

Na forma regimental, estará sujeita a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (Art. 244, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012).

Tem-se que não há qualquer ilegalidade em ato do Município que, em prestígio e observância da função social da propriedade (CF, art. 5º, XXIII e art. 170, III), pretenda garantir o direito à moradia digna aos seus cidadãos – direito este preconizado na Constituição da República do Brasil. Especialmente quando nas proximidades do imóvel objeto de loteamento já existem equipamentos comunitários suficientes para atender a população daquela região e a que está por se instalar.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 de novembro de 2022.

Hugo Adorno
Presidente da Comissão

Guilherme Bianco

Thainara Faria